**ANEXO I**

"***A Política Publica de Assistência Social realiza-se de forma integrada as políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais***"

**CENTRO INTEGRAL DE ATENDIMENTO A FAMILIA – CIAF.**

O Centro Integral de Atendimento a Família será responsável pela promoção da cidadania e da defesa dos direitos humanos, cabendo-lhe:

1. Assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;
2. Desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, especialmente quanto às minorias sociais e étnicas, às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, ao idoso e à mulher;
3. Promover ações e programas destinados a reduzir a violência, combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza;
4. Assegurar ao público jovem acesso ao desenvolvimento de sua cidadania e implementar políticas de fortalecimento de sua identidade cultural e comunitária;
5. Manter serviços de Defesa do Consumidor, bem como executar programas de educação sobre seus direitos;
6. Executar programas, projetos e ações destinados à melhoria das condições habitacionais da população carente do município;
7. Promover ações que visem a fomentar o trabalho, o emprego e a renda no município, bem como promover, direta e indiretamente, a qualificação profissional do trabalho no âmbito municipal;
8. Assegurar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, Tutelares e outros que vierem a se formar, relacionados com a questão social;
9. Gerir os recursos do Fundo de Assistência Social, nos termos da legislação municipal;
10. Subsidiar o Poder Executivo Municipal na formulação e implementação de Políticas Sociais..

**ATIVIDADE DE CADA SETOR**

**1- CASA DA CIDADANIA**

I. Emissão de documentos ( Identidade e titulo eleitor)
II. Alistamento militar
III. Conciliação

## 2- CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é o órgão responsável em fiscalizar se os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estão sendo cumpridos. No Conselho Tutelar trabalham cinco Conselheiros, escolhidos pela comunidade para um mandato de 3 anos, que são os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e adolescência.

Podem ser encaminhados para o Conselho Tutelar casos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que tenham como vítimas crianças ou adolescentes.

Ao receber denúncia de que alguma criança ou adolescentes está tendo seu direto violado, o Conselho Tutelar passa a acompanhar o caso para definir a melhor forma de resolver o problema.

Por exemplo, se os pais de uma criança ou adolescente não encontram vagas para seus filhos na escola, ou ainda, se a criança ou adolescente estiver precisando de algum tratamento de saúde e não for atendido, o Conselho Tutelar pode ser procurado. Nesses casos, o Conselho tem o poder de requisitar que os serviços públicos atendam a essas necessidades. Requisitar, aqui, não é mera solicitação, mas é a determinação para que o serviço público execute o atendimento.

Casos as requisições não sejam cumpridas, o Conselho Tutelar encaminhará o caso ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências jurídicas.

**As Principais Funções do Conselho Tutelar são:**

- Receber a comunicação dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e determinar as medidas de proteção necessárias;
- Determinar matricula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, garantido assim que crianças e adolescentes tenham acesso à escola;
- Requisitar certidões de nascimento e óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis, aplicando medidas de encaminhamento a: programas de promoção à família, tratamento psicológico ou psiquiátrico, tratamento de dependência química;
- Orientar pais ou responsáveis para que cumpram a obrigação de matricularem seus filhos no ensino fundamental, acompanhando sua freqüência e aproveitamento escolar;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- Encaminhar ao Ministério Público as infrações contra os direitos de crianças e adolescentes.

## 3- ASSISTENCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSCA

Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências,dentre outras).

Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços e programas deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) compõem a Proteção Social Básica, dada a natureza de sua realização.

## PROJETOS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

### 1. PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR:

O QUE É:

Considerando que a família é a base e a estrutura para o desenvolvimento de todo indivíduo, o **PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR** tem por objetivo contribuir para que as famílias possam enfrentar dificuldades existentes, a fim de melhorar a qualidade de vida de seus membros. Através de uma equipe de profissionais capacitados, pretende-se detectar, intervir e acompanhar os casos, a fim de modificar a realidade apresentada, fortalecendo os vínculos familiares e garantindo os direitos fundamentais inerentes as crianças e adolescentes. Espera-se que os participantes deste programa busquem sua autonomia e auto-sustentação com responsabilidade e com compromisso de fazer acontecer o processo de mudança e de renovação social

OBJETIVOS:

- Promover a articulação, por meio de reuniões mensais, entre todos os integrantes das famílias assistidas pela instituição, visando a integração e o fortalecimento do grupo, favorecendo assim a permanência e o engajamento destas famílias nos projetos existentes;
- Promover a capacitação, a qualificação e a re-qualificação dos membros das famílias, de forma que todos participem do sistema de desenvolvimento local realizado pela instituição;
- Criar condições para que os membros das famílias possam desenvolver iniciativas de geração de renda e de melhoria das condições econômicas do município;
- Criar condições para que os participantes possam ser integrados ao mercado de trabalho em condições de competitividade;

- Apoiar a criação de estruturas e mecanismos que facilitem a distribuição e a comercialização dos produtos e serviços gerados pelas famílias;
- Oferecer atendimento psicológico individual e/ou em grupo as famílias participantes dos projetos;
- Promover a articulação entre os participantes e os programas de atendimento existentes no município, de modo a melhorar as condições de vida das famílias na comunidade.

## 2. PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS

As medidas sócio-educativas aplicadas como reprimenda aos atos infracionais praticados por menores servem para alertar o infrator à conduta anti-social praticada e reeducá-lo para a vida em comunidade.

Ao administrar as medidas sócio-educativas, o Juiz da Infância e da Juventude não analisa apenas às circunstâncias e à gravidade do delito, mas também, às condições pessoais do adolescente, sua personalidade, suas referências familiares e sociais, bem como a sua capacidade de cumpri-la.

Algumas das medidas existentes são:

I. Advertência
II. Obrigação de Reparar o Dano
III. Prestação de Serviço à Comunidade
IV. Liberdade Assistida
V. Regime de Semiliberdade
VI. Internação

Só o tratamento, a educação, a prevenção são capazes de diminuir a delinqüência juvenil. Para combater a que já existe, o que se pode afirmar é que a segregação não recupera, ao contrário, degenera. Rigor não gera eficácia, mas desespero, revolta e reincidência. E isso é justamente o que não se espera para os nossos jovens.

## 3. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R$ 60,01 a R$ 120,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R$ 60,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006.

O PBF integra o FOME ZERO, que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

**4. PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR**

Elaborar e implantar os projetos de obras de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social, a melhoria de unidades habitacionais e reassentamentos de moradores de áreas de risco;

**5. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Atendimento as vitima de violência e inclusão destas na rede de atendimento de proteção social;

**6. PROGRAMA PARA GESTANTES CARENTES:**

Programa de Atendimento as Gestantes Carentes a inserção destes em medida de proteção social

Este Projeto visa fornecer as futuras mamães em situação de vulnerabilidade econômica informações acerca da qualidade da gestação e cuidados nos primeiros seis meses de vida do bebê, amparando-as em suas necessidades fundamentais.

**OUTRAS AÇÕES**

I. Assessoria aos Conselhos Municipal de Assistência Social e Criança e Adolescente
II. Elaboração de Planos, Programas e Projetos que se fizerem necessários;
III. Captação de recursos ( Governo Federal / Estadual)
IV. Apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária;
V. Serviços continuados de acompanhamento social às famílias ou seus representantes;
VI. Proteção social pró-ativa, visitando as famílias que estejam em situações de vulnerabilidade;
VII. Acolhida para recepção, escuta, orientação e referência;

VIII. Promoção de atividades facilitadoras da convivência familiar e comunitária;

IX. Campanhas socioeducativas;

X. Reuniões e ação comunitária;

XI. Atendimento de Benefícios Eventuais a munícipes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

XII. Programa de atenção à criança, adolescente e juventude em atividades socioeducativas em horário complementar ao das aulas, oferta atividades que favorecem a comunicação, assegurando espaços de referência para relações de afetividade e regras que garantam a sociabilidade e convivência em grupo.